Edital do Processo de Transferência Interna 2024/1 para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina

EDITAL Nº MED_TRA_001/2024_AGES

(alterado conforme errata anexada)

Edital de oferta de vagas remanescentes em Curso de Graduação Presencial, por meio de seleção e ingresso por Processo de Transferência Interna para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, para ingresso no período letivo de 2024/1.

Este edital tem por base as vagas remanescentes que a Faculdade AGES de Medicina possui por não ter realizado sua oferta em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando "vagas remanescentes" aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas. Essas vagas são destinadas aos alunos matriculados e ativos em cursos das áreas de saúde e ciências médicas da Faculdade AGES de Medicina.

Considerado o exposto, a diretoria da Faculdade AGES de Medicina, de acordo com a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **27/02/2024 a 24/03/2024,** estarão abertas as inscrições por meio de Seleção e Ingresso por Processo de Transferência Interna de cursos das áreas de saúde e ciências médicas da Faculdade AGES de Medicina, para o Curso de Medicina desta mesma Instituição, para ingresso no período letivo de 2024/1.

1 DO ALUNO

1.1 Só poderão participar do Processo Seletivo os alunos regularmente matriculados em cursos das áreas de saúde e ciências médicas da Faculdade AGES de Medicina, campus Jacobina.

1.2 Não serão aceitas inscrições de alunos que estejam com a matrícula trancada, cancelada ou abandonada.

1.3 Não serão aceitas inscrições de alunos de outros cursos, além dos mencionados neste edital, ou seja, serão avaliados somente alunos regularmente matriculados em cursos das áreas de saúde e ciências médicas.

1.4 Alunos matriculados na Faculdade AGES de Medicina nos cursos da área da saúde e ciências médicas e que possuírem ProUni e/ou Fies não terão seu benefício remanejado para o curso de Medicina.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Para o curso de Medicina da Faculdade AGES, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2024, as seguintes vagas na respectiva unidade:

UNIDADE JACOBINA

Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA)

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO
Portaria de Autorização MEC nº 1037 de 02/10/2017- DOU 03/10/2017	05	1º, 3º e 5º

2.2 O aluno deverá ter concluído, no curso de origem das áreas de saúde e ciências médicas, pelo menos 01 (um) período para concorrer as vagas desse edital.

2.3 As vagas ofertadas por meio deste edital consideram a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, incluindo as vagas remanescentes, e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes a 2024/1.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/ no período de **27/02/2024 a 24/03/2024.**

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 O aluno é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

3.4 É de responsabilidade do aluno acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

3.5 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o aluno declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024/1.

3.6 A Faculdade AGES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.

3.8 A Faculdade AGES poderá utilizar o e-mail e o celular informados na ficha de inscrição para enviar aos alunos informações relativas ao Processo Seletivo de Medicina, por mensagens de texto ou WhatsApp, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

3.8.1 O aluno tem conhecimento, consente e autoriza a Faculdade AGES a coletar dados pessoais e sensíveis, assegurando que o respectivo armazenamento e tratamento é realizado de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018), para atender aos fins legais e educacionais.

3.9 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo aluno, no ato da inscrição, na ficha de inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados e/ou transferência de inscrições.

3.10 As informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, eximindo-se a Faculdade AGES de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo aluno.

3.11 O aluno inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.12 A relação preliminar dos alunos inscritos será publicada, de acordo com a LGDP, em **25/03/2024**, às 12h, no site da Faculdade AGES: https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/

3.13 Após a análise dos recursos, a Relação Final dos alunos inscritos será publicada, de acordo com a LGDP, em **26/03/2024**, após às 18h, no site da Faculdade AGES: https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Só poderão participar do Processo Seletivo os alunos regularmente matriculados em cursos das áreas de saúde e ciências médicas da Faculdade AGES de Medicina, oriundos do campus Jacobina, que tenham concluído ao menos 01 (um) semestre do curso.

4.1.1 Alunos com débitos em aberto junto a Faculdade somente poderão participar do processo se renegociarem e quitarem a primeira parcela com a Instituição até o último dia da inscrição, ou seja, dia **24/03/2024**.

4.2 Não serão aceitas inscrições de alunos que estejam com a matrícula trancada ou abandonada.

4.3 O aluno ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade AGES, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

4.4 O aluno deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 A classificação final dos alunos será realizada na ordem decrescente, considerando a média de notas obtidas do último período cursado, ou seja, de 2023/2 do curso de origem da Faculdade AGES, de acordo com as seguintes possibilidades:

5.1.1 Alunos matriculados em Currículos Integrados, terão as médias calculadas de acordo com as notas das Unidades Curriculares (UCs), ou seja, a soma da nota de todas as disciplinas cursadas dividido pela quantidade de disciplinas realizadas, com os seguintes critérios:

a) Satisfatório = 100;

b) Precisa melhorar = 60;

c) Insatisfatório = 0.

d) Alunos matriculados em Currículos Modulares, terão as médias calculadas de acordo com as notas das disciplinas cursadas com os seguintes critérios: Média aritmética das disciplinas cursadas, aprovadas e reprovadas, ou seja, a soma da nota de todas as disciplinas cursadas dividido pela quantidade de disciplinas realizadas.

5.1.2 Ocorrendo empate, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Idade cronológica decrescente dos alunos;

b) Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela ordem crescente dos períodos, ou seja, serão

preenchidas, prioritariamente, as vagas do 1º período, em seguida, as vagas do 3º período e por fim, as vagas do 5º período.

5.2 Disciplinas dispensadas não serão consideradas para o cálculo da média.

5.3 Serão consideradas as notas das disciplinas que estiverem lançadas até o dia **24/03/2024.**

5.4 A análise do processo será realizada pela comissão mediante aproveitamentos obtidos no período de 2023/2.

5.5 O resultado **Preliminar de Classificação,** será divulgado de acordo com a LGDP, em **28/03/2024 após às 18h,** no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

5.6 O resultado **Final de Classificação**, será divulgado, de acordo com a LGDP, em **04/04/2024 após às 18h**, no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

5.6.1 Caso o aluno queira desistir de participar do Processo de Transferência Interna deverá enviar e-mail para comissaoanima@animaeducacao.com.br, informando, nome, campus, CPF e motivo da desistência no processo até as 23h59 do dia **24/03/2024**.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do aluno a consulta e o acompanhamento de todos os resultados publicados no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

6 DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso contra a listagem preliminar de inscritos, a que se refere o item 3.12, se dará, exclusivamente, das **14h00 às 23h59 do dia 25/03/2024,** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, com o assunto "AGES - RECURSO TRANSFERÊNCIA INTERNA – NOME COMPLETO DO ALUNO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do aluno e campus de interesse.

6.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação, a que se refere o item 5.5, se dará, exclusivamente, das **00hs às 23h59 do dia 29/03/2024,** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, com o assunto "AGES - RECURSO TRANSFERÊNCIA INTERNA – NOME COMPLETO DO ALUNO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do aluno, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.

6.3 O recurso interposto deverá descrever objetivamente o seu pedido, relatando a sua inconformidade, bem como fundamentando com lógica e consistência.

6.4 Não serão admitidos recursos intempestivos, sem pedido certo e determinado ou sem a devida fundamentação. Do mesmo modo, recursos interpostos sem a observância das regras previstas neste Edital.

6.5 Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.6 As decisões em relação aos recursos serão enviadas unicamente ao e-mail do aluno que interpôs o recurso.

6.7 Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo aluno no momento de sua inscrição para participação do Processo de Transferência Interna.

6.8 O recurso deve ser realizado pelo próprio aluno. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.

7 DA ALTERAÇÃO DE CURSO

7.1 Os alunos aprovados neste processo serão transferidos automaticamente para o período aprovado, após análise curricular, do curso de Medicina do campus Jacobina, cientes de que, necessariamente, ocorrerão alterações nos valores da mensalidade.

7.1.1 Para finalização do processo de Transferência de curso, o aluno deverá comparecer presencialmente ou digitalmente na Central de Atendimento ao Candidato para pagar o boleto de matrícula, assinar o contrato do curso de Medicina, com alteração do curso e valores e apresentar os documentos de fiador, conforme item 7 deste edital.

7.2 As alterações de curso acontecerão em sistema no período de **02/04/2024 a 03/04/2024**.

7.3 Este edital será finalizado em **30/04/2024**, ainda que se tenham alunos excedentes para convocação.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A Instituição fará a convocação dos candidatos classificados no limite das vagas para matrícula na Instituição, conforme item 2.1 deste Edital, que será feita, de forma digital ou presencial, nos dias **05 e 08 de abril de 2024** com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2 O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site das Instituições.

8.3 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, no endereço abaixo ou no respectivo link:

➢ **Faculdade AGES**
- Endereço: Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA);
- Link: https://nuvidio.com/cac.digital.ages-jacobina

8.4 As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **30/04/2024**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

8.5 A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

8.6 Conforme item 4.1.1 deste Edital, o candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Instituição, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.

8.7 Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, realizar a assinatura do digital no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:
- Termo de compromisso (termo de ciência) dos documentos;
- **1 (uma) cópia simples e original (para conferência)**
- Documento oficial de identidade;
- Comprovante de conclusão de escolaridade (ensino médio ou ensino superior);

8.8 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à faculdade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do calendário acadêmico, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

• Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;

• Histórico escolar do ensino médio;

• Certificado de dispensa de incorporação ou Certificado de reservista para homens de 18 a 45 anos;

• Título eleitoral;

• CPF;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Comprovante de última votação/quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;

• Caderneta de vacinação (comprovante de vacina contra rubéola) para mulheres de até 40 anos de Santa Catarina;

• Comprovante de endereço atualizado (água, luz e telefone);

• Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;

• 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.

• 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:

- Duas doses de antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
- Duas doses de Tríplice Viral (MMR/SCR) até 29 anos;
- Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
- Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE.

8.8.1 Candidato estrangeiro deverá apresentar: documento de identidade de estrangeiro (RNM), CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

8.8.2 Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.8.3 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

8.8.4 Caso o candidato não realize a entrega do Histórico escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio no prazo estabelecido no item 7.8 estes serão impeditivos para a rematrícula e colação de grau.

8.9 Para firmar o contrato no curso da Faculdade AGES, o aluno ou o seu responsável legal, providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária.

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá:

a) possuir renda mensal de, pelo menos, o valor de 1 (uma) parcela da semestralidade do curso de Medicina da Faculdade AGES, assim comprovada:

- Assalariado: contracheque atualizado;

- Autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega, ou

b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Faculdade AGES. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

I. O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1(uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento e a identidade do cônjuge, quando houver.

II. A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida a fiança própria.

III. Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.

IV. Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

V. Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.

VI. Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.

8.9.1 Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:

1 (uma) cópia e original de:

- Carteira de identidade e CPF;

- Comprovante de residência atualizado.

8.9.2 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato. caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

8.10 Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.

8.11 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

8.12 É vedado trancamento de matrícula no primeiro período do curso de Medicina da Faculdade AGES.

9 DAS ANÁLISES ACADÊMICAS

9.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

9.1.1 Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos semestres com vagas existentes, será eliminado.

9.1.2 Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência, as disciplinas concluídas com status de aprovadas.

9.2 O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.

9.3 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.4 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

9.5 O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.

9.5.1 Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.

9.5.2 O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.

9.5.3 Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.

9.5.4 Não serão aceitos documentos do 9º ao 12º período para fins de solicitações de dispensa de disciplina/análise curricular.

9.5.5 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.5.6 Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (https://www.wdoms.org/).

9.6 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa de disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.

9.7 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).

9.8 O candidato no ato da matrícula deverá assinar a Ata da Análise confeccionada pela Coordenação do Curso de Medicina, dando ciência no semestre, disciplinas, adaptações e dispensas que foram conferidas a ele.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao aluno, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Endereço de e-mail informado de forma errada;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do aluno;
- Correspondência recebida por terceiros.

10.2 Visando ao êxito Processo Seletivo de Transferência Interna, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este edital, que será divulgado em aditivo no site https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/ e estará de acordo com a legislação vigente.

10.3 Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

10.4 A inscrição do aluno implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.

10.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.6 O curso terá atividades programadas e aulas de nivelamento **obrigatórias** aos finais de semana, considerados como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

10.7 Curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

10.8 A Instituição se reserva ao direito de ofertar mais vagas, dentro das permitidas pelo Ministério da Educação, via aditivo ao presente edital.

10.9 Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

10.10 Desde já, o aluno declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

10.11 A Faculdade AGES é credenciada ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Faculdade AGES qualquer responsabilidadeno que se refere à contratação do benefício pelo aluno.

10.12 As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.

10.13 A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/

10.14 Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de Medicina da Faculdade AGES. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.

10.15 As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Medicina, as quais serão previamente comunicadas aos alunos via aditivo no site https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/

10.16 O resultado deste Processo Seletivo de Transferência Interna 2024/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para a transferência interna no curso de Medicina da Faculdade AGES no 1º semestre de 2024.

10.17 Outras informações sobre o Processo Seletivo de Transferência Interna 2024/1 constam no site https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/ e também podem ser obtidas pelo WhatsApp (75) 4020-2340.

10.18 Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo 2024/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à reitoria, à qual caberá a decisão final.

10.19 A Faculdade AGES não se responsabilizam por informações recebidas através de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados nesse edital.

10.20 Da privacidade e proteção de dados:

10.20.1 O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico https://www.ages.br/canal-de-privacidade/

10.20.2 A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Candiato que possuir qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.

10.20.3 Caso deseje exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5.

10.21 Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo 2024/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à diretoria, à qual caberá a decisão final.

10.22 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

Jacobina, 26 de fevereiro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Faculdade AGES de Medicina

ERRATA 1
Errata ao Edital de Transferência Interna 2024/1 para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina

A diretoria da Faculdade AGES de Medicina torna público a Errata 1 ao Edital Nº MED_TRA_001/2024_AGES, publicado no site da Instituição no dia 26 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 2, para alteração dos itens 2.1 e 2.3:

2.1 Para o curso de Medicina da Faculdade AGES, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2024, as seguintes vagas na respectiva unidade:

UNIDADE JACOBINA
Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA)

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO
Portaria de Autorização MEC nº 1037 de 02/10/2017- DOU 03/10/2017	05	1º, 3º e 5º

2.3 As vagas ofertadas por meio deste edital consideram a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, incluindo as vagas remanescentes, e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes a 2024/1.

Art. 2º: Altera-se a redação do item 3, para alteração do item 3.12:

3.12 A relação preliminar dos alunos inscritos será publicada, de acordo com a LGDP, em **25/03/2024**, às 12h, no site da Faculdade AGES: https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/

Art. 3º: Altera-se a redação do item 4, para alteração do item 4.1 e inclusão dos itens 4.3 e 4.4:

4.1 Só poderão participar do Processo Seletivo os alunos regularmente matriculados em cursos das áreas de saúde e ciências médicas da Faculdade AGES de Medicina, oriundos do campus Jacobina, que tenham concluído ao menos 01 (um) semestre do curso.

4.3 O aluno ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade AGES, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

4.4 O aluno deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

Art. 4º: Altera-se a redação do item 5, para inclusão do item 5.1.2 e alteração dos itens 5.5 e 5.6:

5.1.2 Ocorrendo empate, o desempate será feito da seguinte forma:

c) Idade cronológica decrescente dos alunos;

d) Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela ordem crescente dos períodos, ou seja, serão preenchidas, prioritariamente, as vagas do 1º período, em seguida, as vagas do 3º período e por fim, as vagas do 5º período.

5.5 O resultado **Preliminar de Classificação,** será divulgado de acordo com a LGDP, em **28/03/2024 após às 18h,** no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

5.6 O resultado **Final de Classificação**, será divulgado, de acordo com a LGDP, em **04/04/2024 após às 18h**, no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

Art. 5º: Altera-se a redação do item 6, para alteração do item 6.2:

6.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação, a que se refere o item 5.5, se dará, exclusivamente, das **00hs às 23h59 do dia 29/03/2024,** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, com o assunto "AGES - RECURSO TRANSFERÊNCIA INTERNA – NOME COMPLETO DO ALUNO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do aluno, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.

Art. 6º: Altera-se a redação do item 7, para alteração dos itens 7.1 e 7.2:

7.1 Os alunos aprovados neste processo serão transferidos automaticamente para o período aprovado, após análise curricular, do curso de Medicina do campus Jacobina, cientes de que, necessariamente, ocorrerão alterações nos valores da mensalidade.

7.2 As alterações de curso acontecerão em sistema no período de **02/04/2024 a 03/04/2024**.

Art. 7º: Altera-se a redação do item 8, para alteração do item 8.1:

8.1 A Instituição fará a convocação dos candidatos classificados no limite das vagas para matrícula na Instituição, conforme item 2.1 deste Edital, que será feita, de forma digital ou presencial, nos dias **05 e 08 de abril de 2024** com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 8º: Altera-se a redação do edital, para inclusão do item 9 e seus subitens:

9.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

9.1.1 Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos semestres com vagas existentes, será eliminado.

9.1.2 Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência, as disciplinas concluídas com status de aprovadas.

9.2 O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.

9.3 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.4 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

9.5 O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.

9.5.1 Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.

9.5.2 O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.

9.5.3 Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.

9.5.4 Não serão aceitos documentos do 9º ao 12º período para fins de solicitações de dispensa de disciplina/análise curricular.

9.5.5 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.5.6 Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (https://www.wdoms.org/).

9.6 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa de disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.

9.7 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).

9.8 O candidato no ato da matrícula deverá assinar a Ata da Análise confeccionada pela Coordenação do Curso de Medicina, dando ciência no semestre, disciplinas, adaptações e dispensas que foram conferidas a ele.

Art. 9º: Altera-se a redação do item 10, para alteração do item 10.6:

10.6 O curso terá atividades programadas e aulas de nivelamento **obrigatórias** aos finais de semana, considerados como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

Art. 10º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Jacobina, 06 de março de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Faculdade AGES de Medicina